



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 06/2016,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

Processo nº 00034.000335/2016-14

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada por sua Diretora-Geral Substituta, Senhora **NÍVIA BEATRIZ CUSSI SANCHEZ**, portadora da Carteira de Identidade nº M3244170 – SSP/MG, e do CPF nº 548.284.906-63, residente e domiciliada no Distrito Federal, nomeada pela Portaria nº 90, de 21 de outubro de 2020, publicada no DOU, Seção 2, de 22 de outubro de 2020, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 14, de 17 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 18 de março de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, e a empresa **Apecê Serviços Gerais Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.087.163/0001-53, sediado na SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, CEP 71250-200, em Brasília-DF, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Flávio César Fonseca de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 32.592.430-2, expedida pela SSP/SP, CPF nº 033.808.514-93, tendo em vista o que consta no Processo nº **00034.000335/2016-14**, têm entre si ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência, bem como a repactuação dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **19 de maio de 2022**, ou até a conclusão do processo licitatório para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Raphaela

Subcláusula Segunda – Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 286.941,94 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)** para **R\$ 293.340,14 (duzentos e noventa e três mil trezentos e quarenta reais e quatorze centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2020, em função da repactuação de preços em decorrência da celebração da CCT/2020, juntamente do aumento do percentual de insalubridade que foi ajustado de 10% para 20%, em obediência à Decisão Judicial nº 0000905-27.2016.5.10.0006, e a extinção da cobrança adicional dos 10% sobre a multa do FGTS, conforme estipulado na Lei nº 13.932/2019.

Subcláusula Terceira – Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 293.340,14 (duzentos e noventa e três mil trezentos e quarenta reais e quatorze centavos)** para **R\$ 293.363,95 (duzentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, a partir de 1º de fevereiro de 2020, em função da edição da Lei nº 14.013/2020, que reajustou o salário mínimo para R\$ 1.045,00.

Subcláusula Quarta – Em decorrência da repactuação, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 293.363,95 (duzentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)** para **R\$ 295.092,11 (duzentos e noventa e cinco mil noventa e dois reais e onze centavos)**, a partir de 12 de fevereiro de 2020, prazo que está em consonância com o art. 7º do Decreto nº 40.381/2020, entretanto, no dia 16 de janeiro de 2020 foi editado o Decreto nº 40.392/2020, que alterou o art. 5º do Decreto nº 40.391/2020, reajustando o valor da tarifa do transporte público coletivo no Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do Contrato nº 06/2016.

A repactuação dos valores contratuais está prevista na Cláusula Décima-Segunda do referido Contrato e no § 4º do art. 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos provenientes da repactuação no exercício de 2020 serão pagos por meio da Nota de Empenho RP nº **2020NE800002**, e as despesas oriundas no exercício de 2021, sob a seguinte classificação: PTRES 192303, Fonte 150, Elemento de Despesa 33.90.37-02, tendo sido emitida a Nota de Empenho de reforço nº **2021NE000028**, datada de 03/05/2021, no valor de **R\$ 198.825,98 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04 e 05, não sendo modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

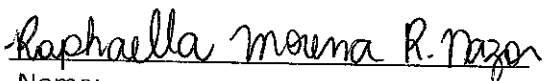
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

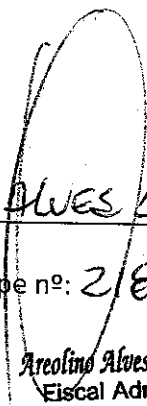
Brasília, 19 de maio de 2021.


Nívia Beatriz Cussi Sanchez
Diretora-Geral Substituta
Contratante


Flávio César Fonseca de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: Raphaella Moura R. Nazon
Matrícula Siape nº: 3234768


Nome: AREOLINO ALVES DE SOUSA NETO
Matrícula Siape nº: 2188872
Areolino Alves de Sousa Neto
Fiscal Administrativo
Matrícula: 2188872

100

100
100
100